



DJE 30.05.17
5/16

Raphael Faria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 69/2017 – SGP

Concede movimentação funcional no âmbito deste Tribunal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 381/2015-DG, publicada no DJE TRE/RN de 06.10.2015, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos, conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos das Leis n.º 12.774, de 28.12.2012, e n.º 13.317, de 20.07.2016, que modificaram a Lei n.º 11.416, de 15.12.2006, bem como a Resolução TSE n.º 22.582, de 30.08.2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDFT nº 04, de 08.10.2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei n.º 12.774, de 28.12.2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder movimentação funcional aos servidores do Quadro de Pessoal deste Regional, de acordo com os dados constantes da tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Protocolo/Processo	Movimentação De / Para	Efeitos
AFONSO FLÁVIO ROCHA DINIZ	Analista Judiciário	4473/2010 1809/2010	C-11 para C-12	09.03.2017
EDNA CARNEIRO AGUIAR SALES	Analista Judiciário	4554/2010 1851/2010	B-8 para B-9	03.02.2017
ADRIANA FERNANDES DE MEDEIROS	Analista Judiciário	4394/2010 1795/2010	C-11 para C-12	09.03.2017
LOUISIANNE PASKALLE SOLANO MAIA	Técnico Judiciário	7015/2010 3058/2010	C-11 para C-12	09.03.2017
ALEDSON DE SOUZA MOURA	Técnico Judiciário	6429/2010 2704/2010	C-11 para C-12	24.04.2017

Art. 2º Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários aos pagamentos dos valores decorrentes das referidas movimentações funcionais e as suas implementações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de maio de 2017

Vivianna Câmara Tavares de Sena Fernandes
Secretaria de Gestão de Pessoas